



EDITAL Nº 2/2020 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO SEM FOMENTO DESENVOLVIDOS NO
ÂMBITO DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a submissão de **Projetos de Pesquisa e Inovação sem fomento**, sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com a Resolução COPP 198/2016, a Instrução Normativa PROPP nº 3/2019, e as disposições deste Edital.

1. **OBJETIVO**

1.1. O objetivo geral do Edital é o de selecionar projetos de pesquisa e de inovação sem fomento, ou seja, que não envolvem recursos financeiros próprios da UFMS ou de agências de fomento ou de empresas, desenvolvidos na UFMS, visando fortalecer os grupos de pesquisa, os programas de pós-graduação, e os ecossistemas de inovação, contribuindo para o desenvolvimento criativo das estruturas científicas, econômicas, sociais e culturais em nível regional, nacional e internacional.

1.2. **Objetivos Específicos**

- a) Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais;
- b) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UFMS;
- c) Fortalecer os grupos de pesquisa da UFMS a fim de permitir a criação e a evolução de programas de pós-graduação;
- d) Estimular articulação entre a academia e o setor produtivo para o desenvolvimento tecnológico e de inovação; e
- e) Incentivar o registro de patentes e a transferência de tecnologias por meio dos NITs e da Incubadora de Base Tecnológicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. **CRONOGRAMA**

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	20/01/2020
Abertura das inscrições no SIGProj	21/01/2020
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj	Até 31/12/2020
Divulgação/homologação do resultado pela PROPP	Até 30 dias após a submissão
Recurso administrativo	Até 3 dias após liberação do resultado
Resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

3. **INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. As inscrições serão realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), <http://sigproj.ufms.br>, nos prazos do item 2 deste Edital.

3.2. O servidor responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta, que deverá:



- a) Possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;
- c) Preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.5. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O coordenador da proposta deve ser servidor do quadro efetivo da UFMS, com titulação mínima de Mestrado.

4.2. Pesquisadores vinculados à UFMS, sem vínculo empregatício, portador do título de Mestre ou Doutor, podem submeter propostas no âmbito deste Edital, desde que dentre os membros da proposta haja pelo menos um servidor da UFMS e desde que o vínculo com a instituição se estenda até o fim da vigência programada do projeto.

4.3. O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a Propp.

4.4. Todos os membros da proposta deverão possuir cadastro no SIGProj; concordar em fazer parte da equipe proponente, via convite feito no SIGProj; e possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

4.5. A proposta deve envolver pelo menos dois pesquisadores da UFMS, exceto projetos de doutorado e pós-doutorado.

4.6. O projeto de pesquisa deve ter seu início após aprovação e homologação pela PROPP e publicação da Resolução de aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/RTR), que tem o prazo de 30 (trinta) dias após a submissão no SIGProj para avaliação.

4.7. O prazo mínimo de vigência de projetos sem fomento é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 48 (quarenta e oito) meses. A prorrogação de projetos deve considerar 48 (quarenta e oito) meses como o prazo máximo para encerramento do projeto.

4.8. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj-UFMS, no formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:

- a) Proposta de projeto de pesquisa contendo obrigatoriamente pelo menos os seguintes itens: (i) introdução, (ii) objetivos gerais e específicos, (iii) resultados esperados, (iv) metodologia, (vi) atividades e cronograma e (v) referências;
- b) Resolução com parecer favorável do Conselho da Unidade de Administração Setorial (UAS) onde o projeto será executado;
- c) Resolução com parecer favorável do Conselho de todas as UAS envolvidas, para a pesquisa que venha a ser desenvolvida em mais de uma unidade da UFMS;
- d) Parecer do Comitê de Ética para Pesquisas com Seres Humanos (CEP/UFMS), quando aplicável, ou declaração negativa;
- e) Parecer da Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/UFMS), quando aplicável, ou declaração negativa;



f) Parecer da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UFMS), quando aplicável, ou declaração negativa;

g) Declaração positiva ou negativa de enquadramento na Lei 13.123/2015 que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético.

4.9. Caso o coordenador, no ato do cadastramento do projeto, ainda não tenha o parecer do respectivo Comitê/Comissão, deverá anexar documento comprobatório da submissão da proposta de projeto de pesquisa às referidas comissões.

4.10. Este edital se destina ao cadastramento de projetos institucionais de servidores da UFMS, não sendo permitido o cadastro de pesquisas desenvolvidas em disciplinas de graduação ou de projetos de pós-graduação, ressalvados os casos previstos no art. 12 da Instrução Normativa PROPP n. 3/2019.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Os projetos devem ser caracterizados de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I; e estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), <http://lnk.ufms.br/9PQtg>, acordados pela ONU em 25/9/2015.

5.2. Conforme a Instrução Normativa PROPP n. 3/2019, as propostas devem ser analisadas e aprovadas pela Comissão Setorial de Pesquisa e pelo Conselho da Unidade, com posterior emissão de resolução de aprovação pelo Conselho da Unidade.

5.3. A análise do projeto de pesquisa sem fomento será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPP (CPQ) de acordo com os documentos exigidos no Edital. Caso os requisitos documentais sejam atendidos, a proposta será considerada “enquadrada”.

5.4. O projeto enquadrado será analisado por consultores *ad hoc* convidados pela CPQ/PROPP, que emitirão parecer segundo o item 5.6 da IN PROPP 3/2019.

5.5. Os consultores se manifestarão individualmente sobre os critérios de julgamento da proposta, conforme o Anexo I da IN PROPP 3/2019. Recomenda-se a leitura da IN Propp 3/2019, em especial do Anexo I.

5.6. O projeto recomendado será encaminhado para aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPP/UFMS), caso não haja pendências documentais, com posterior emissão de resolução de aprovação pelo COPP/UFMS.

5.7. Independentemente da recomendação da proposta pelos consultores *ad hoc*, caso estes sinalizem a necessidade de a pesquisa ser submetida ao Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS), ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), ou a Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO/CPER/COMIS), o projeto só será enviado ao COPP para aprovação após emissão de parecer positivo pelo referido comitê/comissão.

5.8. É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O coordenador poderá contestar os resultados de qualquer etapa deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível na página da Propp através do endereço <https://propp.ufms.br/files/2020/01/formulario-de-recurso-projetos-pesquisa.docx>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise. O recurso deverá ser enviado para o e-mail pesquisa.propp@ufms.br.



6.2. A CPQ/PROPP proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

7. **DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, obrigatoriamente:

- a) O apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- b) O apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS;
- c) Apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

7.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

7.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

7.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

8. **ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

8.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto.

8.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações geradas;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

8.3. Os prazos para prorrogação e apresentação de relatórios deverão seguir disposto na Instrução Normativa Propp 3/2019.



8.4. A equipe da Propp, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via CI encaminhada ao GAB/Propp.

10.3. O coordenador da proposta que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

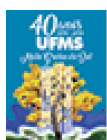
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa nº 03/2019 deverão ser observadas.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à DIPPE/CPQ/PROPP, pelo telefone (67) 3345-7194, ou pelo e-mail pesquisa.propp@ufms.br.

Campo Grande, 17 de Janeiro de 2020.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 17/01/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743057** e o código CRC **1AFDA7E3**.

